

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
("Companhia")

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

1. Data, hora e local. Realizada no dia 27 de outubro de 2020, às 14h, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

2. Convocação e presença. Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa. Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.

4. Ordem do dia e deliberações. Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:

- 4.1. nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga de mandato, pela Flexicotton Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal S.A., para a representação da empresa perante instituições financeiras e outros órgãos, nos termos do Anexo Único a esta ata;
- 4.2. aprovar a minuta do termo aditivo ao Programa de Phantom Shares da Companhia, bem como o ajuste na remuneração variável do diretor presidente;
- 4.3. aprovar a contratação de auditores independentes e advogados para prepararem o fechamento contábil 2020 e o processo para eventual listagem de companhia aberta, com os números do 4T20;
- 4.4. aprovar o processo de renovação da marca Cremer, conforme resultado da pesquisa realizada com os consumidores;
- 4.5. aprovar a renovação da apólice do seguro de D&O da Companhia, suas controladas, subsidiárias e/ou coligadas, bem como seus termos e condições, com vigência até 01 de novembro de 2021;
- 4.6. autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

5. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2020.

Mesa:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente

Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário

Membros do Conselho de Administração Presentes:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

Luiz Felipe Duarte Martins Costa

(página de assinaturas da ata de reunião do Conselho de administração realizada em 27 de outubro de 2020 às 14h)

Thayan Nascimento Hartmann

Carlos Alberto Mafra Terra

Carlos Alberto Mafra Terra Júnior

Ricardo Pechinho Hallack

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
("Companhia")

Anexo Único - Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A.
de 27 de outubro de 2020, às 14h

MINUTA DE PROCURAÇÃO; Empresa: Flexicotton Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal S.A.; Área financeira

Outorgados: **RICARDO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.691-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.380.598-52, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 243, Apto. 111, bairro Perdizes, CEP 05009-000, na Cidade de São Paulo – SP; **PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.727.336-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.006.928-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Gebara, nº 200, bairro Planalto Paulista, CEP 04071-020, São Paulo – SP e; **NILSON SCHLEMPER**, brasileiro, casado, Gerente Fiscal, portadora da cédula de identidade RG nº 1.034.041-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 399.690.709-59, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 333 - apto 1602, bairro Velha, CEP 89.036-301, Blumenau – SC, todos pertencentes ao **GRUPO A**, e **CIBELE DOS SANTOS ALMEIDA LONGO**, brasileira, casada, supervisora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.049.585-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 331.601.668-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Evangelista, nº 230, Torre 6, Apto. 36, bairro Jd. São José, CEP 14098-040, na cidade de Ribeirão Preto – SP; **VAGNER APARECIDO BRANDI**, brasileiro, casado, coordenador de crédito e cobrança, portador da cédula de identidade RG nº 22.673.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.425.728-14, residente e domiciliado na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, Bloco 03, Apto. 305, bairro Jd. Palma Travassos, CEP: 14091-230, Ribeirão Preto – SP, **GRACIANE XAVIER**, brasileira, solteira, coordenadora de contas a pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.461.067 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 037.382.679-64, residente e domiciliado na Alfredo Balistieri, nº 122, bairro velha, CEP: 89040.502, Blumenau – SC, todos pertencentes ao **GRUPO B**, aos quais conferem poderes únicos e específicos para, em conjunto, 1) quaisquer dois procuradores do **GRUPO A**; 2) em conjunto, um procurador do **GRUPO A** e um procurador do **GRUPO B**; ou ainda 3) um procurador do **GRUPO A** ou **B** em conjunto com um diretor Financeiro da Outorgante, **observado o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**: assinar contratos NCE (Notas de Credito a Exportação), CCE (Cédulas de Credito a Exportação), ACC (Adiantamento sobre Contrato Cambio), PPE (Pre Pagamento de Exportação) e assinar Contratos e Cédulas de Credito Rural (FGPP), por transação: movimentar todas as contas correntes de titularidade da Outorgante abertas ou que eventualmente sejam abertas até fim da vigência do mandato, podendo, para tanto, abrir contas de depósito, autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques, Abrir conta corrente e encerrar conta corrente, emitir cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico ou não; efetuar transferências por meio eletrônico ou não; efetuar aplicações financeiras por meio eletrônico ou não; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos referente a contratação de convênio de serviços; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, receber importâncias devidas a Outorgante assinando os necessários recibos e dando quitação, comprar e vender cambiais, assinar contratos de câmbio, contratos de abertura de cartas de créditos e documentos relacionados, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas de faturas, assinar autorização de débito e crédito em carta perante os bancos e demais documentos, prestar garantias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Outorgante, podendo acessar endereço eletrônico de bancos para efetuar as citadas transações, aprovar aplicações financeiras, assinar contratos de financiamento a importação e cessão de recebíveis aos bancos, assinar correspondência da Outorgante instruindo títulos de crédito, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e instrumentos de protestos; e **observado o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, por transação, para pagamento de salários e obrigações do Recursos Humanos como férias, rescisões, etc, dos funcionários da Outorgante; **observado o limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por transação**, para transferências realizadas entre contas de mesma titularidade e CNPJ/MF da Outorgante; podendo mais assinar documentos relacionados a atualização cadastral junto as instituições financeiras e aprovação de aplicações financeiras conforme política de aplicações da Outorgante; representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamentos Militares e Autarquias, INSS Instituto

Nacional do Seguro Social e órgãos relacionados, Alfândegas, Ministério da Economia, Fazenda, Planejamento e seus departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas superintendências, inspetorias, delegacias, administrações portuárias de todos os portos brasileiros, Empresas Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias INFRAERO, Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, Capitânicas dos Portos, Secretarias da Fazenda ou Finanças dos Estados e Municípios, seus órgãos e departamentos, companhias de navegação marítima e aérea, companhias de seguro, consulados estrangeiros, Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio de quaisquer bancos, suas agências, subagências, SECEX Serviço de Comércio Exterior e a Carteira de Registro e Controle Cambial do Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas superintendências, podendo assinar e endossar correspondências relativos a registro de cobrança de importação e exportação SAQUE, livros e papéis fiscais, guias, requerimentos, faturas comerciais e declarações em geral relativas a importação e exportação, assinando e requerendo inclusive certificados, borderô, conhecimento de embarque e termos de responsabilidade. **Os outorgados comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria “Anticorrupção”, bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado substabelecimento.**